



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

REUNIÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

ATA n.º 1

----- Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:30 horas, reuniu na sala de reuniões do Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) comum ao Gabinete do Secretário Regional (GSR), à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP), à Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC), à Direção Regional de Estradas (DRE), à Direção Regional de Energia (DREN) e ao Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC), criado pelo Despacho n.º 61/2025, de 25 de novembro.-----

O Conselho é constituído pela Dr.ª Raquel João Martins Silva, Chefe do Gabinete, que preside, e pelos seguintes dirigentes: Dr. João Ricardo Luís dos Reis, Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas; Eng.ª Sílvia Diana Lopes Dias Vieira, Diretora Regional de Equipamento Social e Conservação; Eng.ª Nélia Maria Fernandes Vera Cruz, Subdiretora Regional de Estradas; Eng.º José Estevão Sousa Abreu, Diretor Regional de Energia; Eng.º José Alberto Faria Pimenta França, Diretor do Laboratório Regional de Engenharia Civil; e Dr. Hugo Sérgio Teles Jesus, Diretor do Gabinete de Pessoal e Administração. -----

----- Iniciados os trabalhos, a Presidente confirmou estarem presentes todos os membros do Conselho, à exceção do Dr. Hugo Sérgio Teles Jesus, que se encontrava ausente por impedimento. De seguida, foi objeto de apreciação e deliberação o processo relativo às avaliações do desempenho resultantes das ponderações curriculares efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 25.º e no n.º 7 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, em cumprimento do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma, deliberando-se o seguinte: -----

-----1 – Aprovar os critérios da ponderação curricular e a respetiva valoração, a aplicar aos trabalhadores do GSR, DRPRGOP, DRESC, DRE, DREN e LREC, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro, conforme mapas anexos à presente ata, da qual fazem parte integrante; -----

-----2 – Delegar na Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação a competência para a homologação das avaliações resultantes da aplicação dos referidos critérios; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

-----3 – Reconhecer como correspondendo a “desempenho excelente” a avaliação cuja expressão quantitativa seja igual ou superior a 4,5 valores.-----

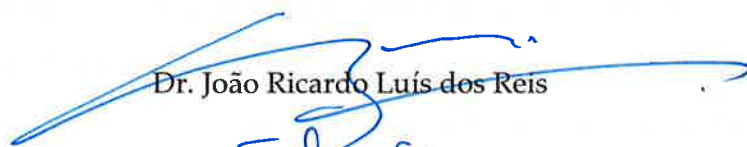
-----Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente do CCA deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros presentes.-----

A Presidente



Dr.ª Raquel João Martins Silva

Restantes Membros



Dr. João Ricardo Luís dos Reis



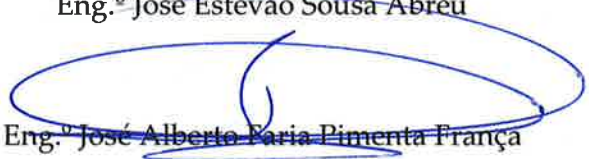
Eng.ª Sílvia Diana Lopes Dias Vieira



Eng.ª Nélia Maria Fernandes Vera Cruz



Eng.º José Estevão Sousa Abreu



Eng.º José Alberto Faria Pimenta França

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Gabinete do Secretário Regional, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, Direção Regional de Energia, Direção Regional de Estradas e Laboratório Regional de Engenharia Civil

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

Carreira de grau de complexidade 3 - Técnico Superior

(nos termos do n.º 7 do artigo 39.º e artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro)

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)*		2. Experiência Profissional adquirida em Funções Públicas (EP)		3. Valorização Curricular (VC)**	
	Pontuação		Pontuação		Pontuação
Habilitação inferior ou igual à legalmente exigida à data de integração na carreira	4,00 valores	Até 6 meses	1,00 valores	Ausência de formação ou formação profissional, nos últimos 3 anos, < 20 horas	1,00 valores
		De 6 a 24 meses	3,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração entre 20 e 40 horas	3,00 valores
Habilitação superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5,00 valores	Superior a 24 meses	5,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, > 40 horas	4,00 valores

* Na carreira/categoria de técnico superior é equiparada a licenciatura pré-Bolonha ao mestrado pós-Bolonha.

**Ações de formação relacionadas com a atividade da categoria/carreira/cargo atual.

- A avaliação final (AF) da ponderação curricular será igual à média aritmética simples da soma dos itens dela componentes, de acordo com a seguinte fórmula:

AF = (HAP+EP+VC) / 3

AF = Avaliação Final
HAP = Habilitações Académica e Profissionais
EP = Experiência Profissional
VC = Valorização Curricular

4 - Aos trabalhadores que nos anos de objeto da avaliação por ponderação curricular, exerçam cargos de dirigente, ou outros cargos, ou funções de reconhecido interesse público, ou relevante interesse social, desde que desempenhados a tempo inteiro, será adicionado à avaliação final (AF) mais 0,12 valores, por cada ano, tendo em conta que em caso algum pode exceder 5 valores.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Gabinete do Secretário Regional, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, Direção Regional de Energia, Direção Regional de Estradas e Laboratório Regional de Engenharia Civil

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

Carreira de grau de complexidade 2 - Assistente Técnico

(nos termos do n.º 7 do artigo 39.º e artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro)

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)		2. Experiência Profissional adquirida em Funções Públicas (EP)		3. Valorização Curricular (VC)*	
	Pontuação		Pontuação		Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida à data de integração na carreira	1,00 valores	Até 6 meses	1,00 valores	Ausência de formação ou formação profissional, nos últimos 3 anos, < 15 horas	1,00 valores
Habilitação igual à legalmente exigida à data de integração na carreira	3,00 valores	De 6 a 24 meses	3,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração entre 15 e 30 horas	3,00 valores
Habilitação superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5,00 valores	Superior a 24 meses	5,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, > 30 horas	4,00 valores

*Ações de formação relacionadas com a atividade da categoria/carreira/cargo atual.

- A avaliação final (AF) da ponderação curricular será igual à média aritmética simples da soma dos itens dela componentes, de acordo com a seguinte fórmula:

AF = (HAP+EP+VC) / 3

AF = Avaliação Final
HAP = Habilitações Académica e Profissionais
EP = Experiência Profissional
VC = Valorização Curricular

4 - Aos trabalhadores que nos anos de objeto da avaliação por ponderação curricular, exerçam cargos de dirigente, ou outros cargos, ou funções de reconhecido interesse público, ou relevante interesse social, desde que desempenhados a tempo inteiro, será adicionado à avaliação final (AF) mais 0,12 valores, por cada ano, tendo em conta que em caso algum pode exceder 5 valores.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Gabinete do Secretário Regional, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, Direção Regional de Energia, Direção Regional de Estradas e Laboratório Regional de Engenharia Civil

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

Carreira de grau de complexidade 1 - Assistente Operacional, Rocheiro e Técnico de Espaços Verdes

(nos termos do n.º 7 do artigo 39.º e artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro)

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)		2. Experiência Profissional adquirida em Funções Públicas (EP)		3. Valorização Curricular (VC)*	
	Pontuação		Pontuação		Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida à data de integração na carreira	1,00 valores	Até 6 meses	1,00 valores	Ausência de formação ou formação profissional, nos últimos 3 anos, < 10 horas	1,00 valores
Habilitação igual à legalmente exigida à data de integração na carreira	3,00 valores	De 6 a 24 meses	3,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração entre 10 e 20 horas	3,00 valores
Habilitação superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5,00 valores	Superior a 24 meses	5,00 valores	Formação profissional, nos últimos 3 anos, > 20 horas	4,00 valores

*Ações de formação relacionadas com a atividade da categoria/carreira/cargo atual.

- A avaliação final (AF) da ponderação curricular será igual à média aritmética simples da soma dos itens dela componentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{HAP + EP + VC}{3}$$

AF = Avaliação Final

HAP = Habilitações Académica e Profissionais

EP = Experiência Profissional

VC = Valorização Curricular

4 - Aos trabalhadores que nos anos de objeto da avaliação por ponderação curricular, exerçam cargos de dirigente, ou outros cargos, ou funções de reconhecido interesse público, ou relevante interesse social, desde que desempenhados a tempo inteiro, será adicionado à avaliação final (AF) mais 0,12 valores, por cada ano, tendo em conta que em caso algum pode exceder 5 valores.

